



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 892

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL QUE ADERIREM AO PROJETO “ALUNO NOTA DEZ”, INSTITUÍDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Vila Valério a adquirir bens (material de consumo e permanente), os quais estão descritos no anexo I, parte integrante desta lei, para entrega como prêmio aos alunos do 9º ano da rede municipal de ensino que aderirem ao projeto “ALUNO NOTA DEZ”, instituído pela Secretaria Municipal de Ensino;

Art. 2º. As premiações deverão ser requeridas pela Secretária da pasta promotora do projeto na forma de processo administrativo licitatório para aquisição de material de consumo e permanente;

Art. 3º. A prestação de contas do projeto “ALUNO NOTA DEZ” deverá ser apresentada ao chefe do Executivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega da premiação, mediante os seguintes documentos:

I – Ata da fase final na qual conste os nomes completos dos vencedores, bem como do pai, mãe, ou tutor, quando os vencedores sejam menores de 16 anos e não emancipados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Fotos nítidas tiradas no momento da entrega da premiação, onde seja possível identificar o vencedor/recebedor – e responsável se for o caso - da premiação e um representante da Secretaria Municipal de Cultura ou autoridade constituída;

III – Ofício da Secretaria Municipal de Educação devidamente protocolado na Prefeitura, acompanhado dos documentos mencionados nos incisos I a II deste artigo, além de outros que possam corroborar para a efetividade da prestação de contas dos recursos.

Art.4º. A distribuição dos prêmios a serem adquiridos obedecerá aos requisitos, condições e regulamento constantes do anexo II desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de novembro de 2019.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.


SILVANA VIAL COLATTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças